



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

| ASSINATURAS       |           |                    |       |
|-------------------|-----------|--------------------|-------|
| As 3 séries . . . | Ano 240\$ | Semestre . . . . . | 120\$ |
| A 1.ª série . . . | " 90\$    | " . . . . .        | 48\$  |
| A 2.ª série . . . | " 80\$    | " . . . . .        | 43\$  |
| A 3.ª série . . . | " 80\$    | " . . . . .        | 43\$  |

Avulso: Número de duas páginas \$30;  
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Ministério do Interior:

**Portaria n.º 9:022** — Designa a constituição heráldica das armas, selo e bandeira da Câmara Municipal do concelho de Monforte.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

**Decreto-lei n.º 28:784** — Aprova a Convenção internacional respeitante às regras adoptadas em matéria de salvamento de torpedos automóveis, assinada em Paris em 12 de Junho de 1934, bem como o Protocolo adicional à mesma Convenção, assinado em Paris em 12 de Janeiro de 1938.

### Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

**Decreto n.º 28:785** — Esclarece que a concessão outorgada à Hidro-Eléctrica Alto Alentejo pelo decreto n.º 28:510 é localizada nas freguesias com as designações actuais de S. Simão, Espírito Santo e S. Matias.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos

#### Decreto-lei n.º 28:784

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É aprovada a Convenção internacional respeitante às regras adoptadas em matéria de salvamento de torpedos automóveis, assinada em Paris aos 12 de Junho de 1934, bem como o Protocolo adicional à mesma Convenção, assinado em Paris aos 12 de Janeiro de 1938.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Junho de 1938. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *João Pinto da Costa Leite* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### Direcção Geral de Administração Política e Civil

#### Portaria n.º 9:022

Atendendo ao que foi solicitado pela Câmara Municipal do concelho de Monforte, do distrito de Portalegre, e tendo em consideração o parecer da comissão de heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, nos termos do § único do artigo 13.º do Código Administrativo, aprovar a constituição heráldica das armas, selo e bandeira daquele Município, que é a seguinte:

Armas: de negro, com castelo coberto de prata, aberto e iluminado de vermelho, rematado por cruces de ouro com bandeiras brancas carregadas pela Cruz Vermelha de S. Jorge. O castelo assenta num monte de penhascos de verde realçados de negro. Bordadura de ouro com um ramo de oliveira e um ramo de azinheira de verde, frutados e sustidos do mesmo, atados em ponto de vermelho. Coroa mural de prata de quatro tórres. Listel branco com os dizeres «Vila de Monforte» de negro.

Selo: circular, tendo ao centro as peças das armas, sem indicação dos esmaltes. Em volta, dentro de círculos concêntricos, os dizeres «Câmara Municipal de Monforte».

Bandeira: esquartelada de branco e de verde. Cordões e borlas de prata e de verde. Haste e lança douradas.

Ministério do Interior, 24 de Junho de 1938. — O Ministro do Interior, *Mário Pais de Sousa*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

### Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos

#### Decreto n.º 28:785

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. A concessão outorgada à Hidro-Eléctrica Alto Alentejo, sociedade anónima de responsabilidade limitada, com sede em Lisboa, pelo decreto n.º 28:510, de 4 de Março de 1938, é localizada nas freguesias com as designações actuais de S. Simão, Espírito Santo e S. Matias, e não com as designações respectivamente de Pé da Serra, Nisa e Cacheiro, indicadas no referido decreto n.º 28:510.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Junho de 1938. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Duarte Pacheco*,